CANPAT CONSTRUÇÃO
2020

Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes na Indústria da Construção

EVENTO REGIONAL - Aracaju (SE)

04/09/2020

nova
NR
18

A Norma Regulamentadora para
a Indústria da Construção

ASEOPP

SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CBIC

CANPAT CONSTRUÇÃO
2020

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA NOVA NR 18

nova NR 18

CANPAT CONSTRUÇÃO 2020

A NR 18 passou por um amplo processo de revisão baseado em três pilares: **harmonização, simplificação e desburocratização.** Esse processo resultou em um texto mais enxuto, desburocratizado, com regras mais claras e objetivas, mantendo os princípios e aprimorando as práticas de segurança e saúde do trabalho na indústria da construção.

A partir de 11 de fevereiro de 2021, entra em vigor o novo texto da NR 18.

nova NR 18

CANPAT CONSTRUÇÃO 2020

Vejamos alguns pontos principais desse processo de revisão:

Elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

- Implementado pela **organização** nos canteiros de obra;
- Elaborado por PLH em segurança do Trabalho ou, em caso de canteiros de obra com até 7 metros de altura e no máximo 10 trabalhadores, por profissional qualificado em segurança do trabalho;
- Exigências para o PGR se encontram na NR 1 (NR geral);
- Substitui o PPRA (engloba os riscos ambientais que antes competiam a esse programa);
- Substitui o PCMAT (em obras com início a partir da data de vigência da nova redação NR 18).

nova NR 18

A organização deverá implementar o GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) no canteiro de obras, que deve constituir um PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

→

Gestão passa a ser uma **exigência**

Avaliação contínua

Nova redação da

NR 1

GRO

Levantamento preliminar de perigos

Identificação dos perigos

Avaliação dos riscos ocupacionais

Controle dos riscos

- medidas de prevenção
- plano de ação
- implementação e acompanhamento das medidas de prevenção

Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho

Preparação para emergências

PGR

INVENTÁRIO DE RISCOS

PLANO DE AÇÃO

- **Para a indústria da construção, a nova NR 18 especifica também outros documentos a integrarem o PGR:**
  - **Inventário dos riscos ocupacionais** relativos às atividades desenvolvidas no canteiro de obras;
  - **Plano de ação;**
  - **Inventário fornecido pelas empresas terceirizadas** presentes no canteiro de obras;
  - **Projeto da área de vivência do canteiro de obras (PLH);**
  - **Projeto das instalações elétricas temporárias do canteiro (PLH);**

- **Projetos dos sistemas de proteção coletiva** (PLH);
- **Projetos dos sistemas de proteção individual contra quedas** (SPIQ), quando aplicável (PLH);

➔ Valorização das soluções técnicas projetadas por PLH;

➔ Harmonização de termos e exigências com a NR 35 (Essa harmonização também foi realizada com a NR 12, NR 20, NR 24 e NR 33, dentre outras).

- **Relação dos equipamentos de proteção individual** (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes;
- **Documentação relativa à adoção de soluções alternativas** às medidas de proteção coletiva previstas na nova NR 18, à adoção de técnicas de trabalho e ao uso de equipamentos, tecnologias e outros dispositivos, em caso de serem adotados;
- **Plano de cargas** nos moldes da nova NR 18 **para gruas e outros equipamentos de guindar.**

CANPAT CONSTRUÇÃO 2020

Incentivo à busca por soluções alternativas / Inovação

- Empresas construtoras, regularmente registradas no Sistema CONFEA/CREA, **sob responsabilidade de PLH em segurança do trabalho**, poderão adotar **soluções alternativas às medidas de proteção coletiva previstas na NR 18, técnicas de trabalho e o uso de equipamentos, tecnologias e outros dispositivos** que:
  - propiciem **avanço tecnológico em segurança, higiene e saúde dos trabalhadores**;
  - objetivem a **implementação de medidas de controle e de sistemas preventivos de segurança** nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
  - garantam a **realização das tarefas e atividades de modo seguro e saudável.**

nova NR 18

- **Para tarefas executadas com a adoção de soluções alternativas:**
  - Necessidade de elaboração de Procedimento de Segurança do Trabalho;
  - Poderão ser iniciadas apenas mediante Autorização especial (precedida de análise de risco e permissão de trabalho).

Medidas de proteção contra queda de altura

- Obrigatória a instalação de proteção contra queda onde houver risco de queda de trabalhadores e materiais;
- Necessidade de projetos elaborados por PLH (Projetos de SPCQ e SPIQ);
- Em aberturas de pisos, garantir fechamento provisório, sistema de GcR ou anteparo rígido;
- Fechamento provisório de toda a abertura em vão de acesso a caixa dos elevadores.

Fonte: Seconci-DF

- Instalação de proteção contra queda de trabalhadores e projeção de materiais a partir do **início dos serviços necessários à concretagem da primeira laje:**
  - Se utilizado anteparo rígido, atender a altura de 1,20 metros;
  - Se utilizado sistema de GcR, observar especificações e cargas da nova NR 18;
  - Se utilizar plataformas de proteção primária, secundária e terciária, atender aos requisitos da nova NR 18;
  - Se utilizar redes de segurança, atender ao previsto na EN 1263-1 e EN 1263-2 e na nova NR 18.

Fonte: Seconci-DF

Áreas de vivência

Foto: Eng. Hugo Sefrian

- Atendimento às exigências da NR 24 no que for cabível;
- Possibilidade de utilização de banheiro químico para frentes de trabalho;
- Necessidade de instalação sanitária até 50 metros de distância do posto de trabalho do operador da grua ou, na impossibilidade, disponibilizar no mínimo 4 intervalos para cada turno de trabalho diário para atender às necessidades fisiológicas do operador;
- Proibida a reutilização de contêineres originalmente utilizados para transporte de cargas em áreas de vivência (24 meses após o início da vigência da nova redação da NR 18).

CANPAT CONSTRUÇÃO 2020

Demolição

- Necessidade de elaboração e implementação de plano de demolição (PLH), contemplando os riscos ocupacionais potencialmente existentes e as medidas de prevenção a serem adotadas.

Fotos: Eng. Hugo Sefrian

nova NR 18

Escavação, fundação e desmonte de rochas

- Necessidade de elaboração projeto de escavação, fundação e desmonte de rocha (PLH) com foco em segurança (item 18.7.2.1).

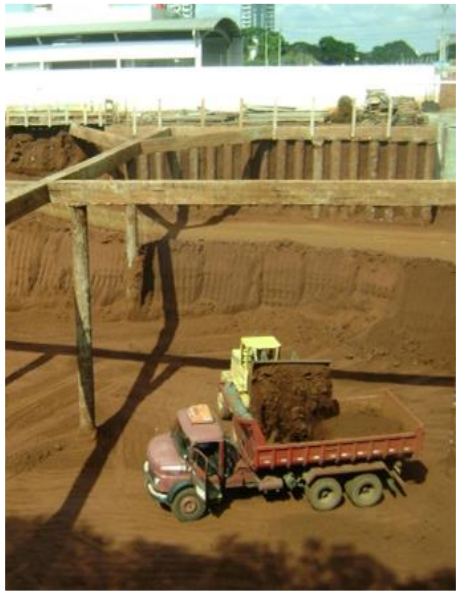

Fotos: Eng. Hugo Sefrian

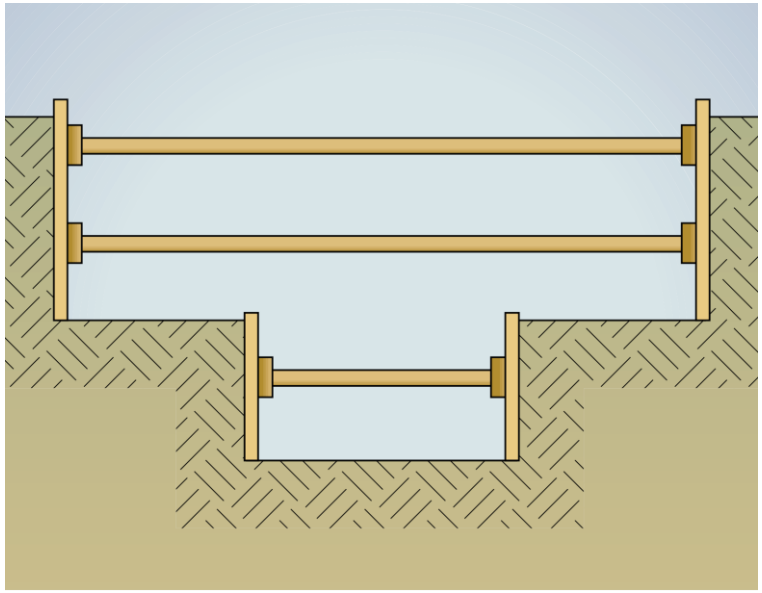

Fonte: RTP 3 - FUNDACENTRO

- Tubulão escavado manualmente deverá atender, dentre outras, às seguintes especificações:
  - Profundidade não superior a 15 metros;
  - Encamisamento em toda a sua extensão;
  - Possuir diâmetro mínimo de 90 centímetros;
  - Trabalhadores capacitados de acordo com o Anexo I da nova NR 18, com a NR 33 e NR 35.

- Proibição da execução de fundação por meio de tubulão de ar comprimido (24 meses após o início da vigência da nova redação da NR 18).

CANPAT CONSTRUÇÃO 2020

Escadas, rampas e passarelas

- Necessidade de dimensionamento e construção de escadas, rampas e passarelas em função das cargas às quais estão submetidas;
- Incorpora no texto especificações da RTP 04 - Escadas, Rampas e Passarelas, trazendo especificações a serem atendidas para escada fixa de uso coletivo, escada fixa vertical, escadas portáteis e escada portátil extensível;
- Não especifica o material a ser utilizado para produção de escadas, rampas e passarelas.

nova NR 18

CANPAT CONSTRUÇÃO 2020

Máquinas, equipamentos e ferramentas

- Estabelece que máquinas e equipamentos deverão atender às diretrizes da NR 12;
- Especifica requisitos para equipamentos de guindar (gruas, gruas de pequeno porte, guindastes, pórticos e pontes rolantes), tanto no que se refere ao equipamentos, quanto à operação;
- Necessidade de elaboração do Plano de carga para movimentação de carga suspensa deverá ser elaborado para cada equipamento, por PLH;

Foto: Eng. Hugo Sefrian

nova NR 18

- Equipamentos de guindar com cabine de comando e máquinas autopropelidas com massa (tara) superior a 4.500 kg deverão possuir cabine climatizada, dentre outras especificações.
- A necessidade de projeto da serra circular de bancada por PLH, além das outras especificações trazidas na nova NR 18.

CANPAT CONSTRUÇÃO 2020

Andaimes e plataformas de trabalho

- Necessidade de que os andaimes sejam projetados por PLH, exceto para andaimes de torre única e altura inferior a 4 vezes a menor dimensão da base de apoio, que deverão ser montados de acordo com manual de instrução.

Foto: Eng. Hugo Sefrian

nova NR 18

- Modificação da nomenclatura de Plataforma de trabalho aéreo (PTA) para Plataforma elevatória móvel de trabalho (PEMT), trazendo novas diretrizes para esse equipamento.

Foto: Eng. Lucas Chavenco

Transporte de materiais e pessoas

Foto: Eng. Hugo Sefrian

- Transporte vertical de pessoas por elevador para edificações com altura igual ou superior a **24 metros** (considerando subsolos), sendo que o elevador deverá ser instalado no máximo a partir de **15 metros** de deslocamento vertical (clareza de termos);
- Torna-se obrigatória a instalação de máquina ou equipamento de transporte vertical motorizado de materiais nas obras com altura igual ou superior a 10 metros.

- Deixa clara a impossibilidade de utilização de elevador tracionado com um único cabo;
- Possibilita o transporte do material junto ao operador e ao responsável pelo material, desde que isolados por uma barreira física, com 1,80 metros e dispositivo de intertravamento.

CANPAT CONSTRUÇÃO 2020

Capacitação

- Especificação das capacitações a serem realizadas para os trabalhadores da indústria da construção, no Anexo I, com especificação de carga horária e conteúdo programático para o treinamento inicial;
- Especificação da necessidade de realização periódica dos treinamentos, com periodicidade, carga horária e conteúdo programático a critério do empregador;
- Necessidade de estágio supervisionado de 90 dias para operadores de gruas e guindastes, podendo ser dispensado em caso de experiência mínima de 6 meses na função, a critério do empregador;
- Necessidade de aferir o conhecimento adquirido pelos trabalhadores, exceto para o treinamento inicial.

nova NR 18

Obrigado!

Juliana Oliveira
Gerente de Segurança do Trabalho do Seconci-DF
juliana@seconci-df.org.br

Hugo Sefrian
Consultor CBIC e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho
contato@hugosefrian.eng.br

CANPAT CONSTRUÇÃO
2020

EVENTO REGIONAL - Aracaju (SE)
04/09/2020

ASEOPP

SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CBIC

SECONCIBRASIL

CPRT
COMISSÃO DE POLÍTICA DE RELAÇÕES TRABALHISTAS